

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Texto complementar **Violência sexual e o** **trabalho infantil.**

PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE
E-BOOK 14



Brasília – DF
2022



Violência Sexual

O abuso sexual infantil é qualquer ato sexual que envolva crianças ou adolescentes, podendo abarcar práticas que tenham ou não o contato físico. Na maioria das vezes, é cometido por familiares ou pessoas próximas aos familiares, de forma persistente. Esta situação é considerada como grave violação dos direitos humanos, resultando danos físicos, psicológicos e sociais às vítimas e suas famílias. Assim, o Código Penal da legislação brasileira tipifica o abuso sexual infantil como estupro de vulnerável (art. 217-A) e outras práticas de violência sexual contra crianças e adolescentes como exploração sexual (art. 218-B), tráfico sexual (art. 231 e 231-A) e até pornografia infantil (art.240), visando punir, através do Poder Judiciário, quem comete este tipo de infração.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), juntamente com a equipe do serviço de saúde, podem acionar o Conselho Tutelar no território para representar legalmente a vítima, a fim de pedir providências ao Ministério Público e até ao Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias, vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Política Nacional de Assistência Social.

Trabalho Infantil

Esses são os principais tipos de violência que podem ser identificados e que você, ACS ou ACE, pode notificar, juntamente com os demais membros da equipe de Atenção Primária à Saúde (APS). Você se lembra que na disciplina **Organização da Atenção à Saúde e Intersetorialidade** nós vimos que existe uma Ficha de Notificação / Investigação Individual - Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências Interpessoais?



Nós vimos também na disciplina **Sistemas de informação em saúde, uso de prontuário eletrônico e ferramentas de apoio ao registro das ações dos agentes de saúde** que existe o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), e vimos na disciplina **Noções de Epidemiologia, Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde** que o SINAN é alimentado, principalmente, pela notificação que os profissionais fazem.

A investigação de um caso suspeito ou confirmado de violência então é feita pela equipe, e depois notificado através da ficha. É possível acessar esta ficha pelo link: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/ficha_notificacao_violencia_domestica.pdf

Observe que a ficha tem o campo “outros”, para que os profissionais possam preencher em caso de identificarem outro tipo de violência.

Ainda é possível enfatizar que o ato violento pode ser caracterizado pela violência contra si mesmo (autoprovocada ou auto infligida); violência interpessoal (doméstica e comunitária); e violência coletiva (grupos políticos, organizações terroristas, milícias). Por isso, é importante compreender o contexto no qual a violência ocorre para refletir sobre qual a melhor abordagem.

DISQUE SAÚDE 136

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
bvsmms.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

